



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano V - Edição Nº 976 - Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

REGULAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA BARRAQUEIROS ANIVERSÁRIO DA CIDADE - RIBAS 81 ANOS

SUMÁRIO - EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2025

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E VALORES
4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
5. DAS TAXAS E FORMAS DE PAGAMENTO
6. DAS REGRAS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES
7. DA COMERCIALIZAÇÃO
8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO
9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
10. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES
11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
12. DO DESCREDENCIAMENTO
13. DAS PENALIDADES
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- Anexo I – Formulário de Adesão ao Credenciamento
- Anexo II – Termo de Compromisso (Bebidas)
- Anexo III – Termo de Compromisso (Alimentos)

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2025

REGULAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA BARRAQUEIROS
ANIVERSÁRIO DA CIDADE - RIBAS 81 ANOS

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO RIBAS 81 ANOS, PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

A Secretaria Municipal de Gestão e Governo, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de inscrição de pessoas físicas e jurídicas interessadas em realizar atividades de comércio temporário de alimentos e bebidas durante o evento ‘Aniversário Ribas 81 Anos’.

1. DO OBJETO

1.1. Inscrição de 16 (dezesseis) interessados para exploração de barracas padronizadas (3x3 metros) para comercialização de produtos alimentícios e drinks e 1 (um) para comercialização de bebidas (4 barracas 10x10 metros) no Parque dos Ipês, durante o Aniversário Ribas 81 Anos, de 18 a 22 de março de 2025.

1.2. As barracas serão distribuídas conforme segue:

- Bebidas (cervejas, refrigerantes e água): 4 barracas;
- Alimentação e drinks: 16 barracas;

1.3. A Secretaria Municipal de Gestão e Governo disponibilizará mapas indicando a distribuição das barracas pelo espaço do evento.

1.4 Caso não haja inscritos suficientes para preencher todas as categorias, a distribuição poderá ser readequada pela Prefeitura.

1.5 A posição da barraca a ser ocupada pelo credenciado será feita por sorteio previamente anunciado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas, conforme especificado abaixo:

a) Pessoas Físicas:

- Brasileiros maiores de 18 anos;

b) Pessoas Jurídicas:

- Empresas regularmente constituídas, como MEI, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

2.2. Fica vedada a participação de servidores públicos municipais ativos.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. O cadastramento/proposta será realizado presencialmente na sede da Secretaria de Educação – Departamento de Cultura - Rua: Júlio José dos Santos, 71 - Vila Nossa Senhora da Conceição, CEP: 79180-000 no período de 25/02/2025 a 10/03/2025.

3.2. O proponente deverá apresentar as seguintes informações e documentos:

I. O NOME COMPLETO DO INTERESSADO

II. CPF/CNPJ

III. NOME DA EMPRESA (Se for empresa)

IV. ENDEREÇO

V. BARRACA/PRODUTO

VI. TELEFONE DE CONTATO

3.3. Para habilitação de pessoa física, deverá ser apresentado também:

a) Documento pessoal válido (RG, CPF, CNH)

b) Comprovante de residência.

c) Declarações constantes nos anexos deste edital.

d) O Formulário de Adesão ao Credenciamento preenchido e assinado (Anexo I).

3.4. Para inscrição e habilitação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado também:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

b) Contrato Social

c) Comprovante de Localização da Sede

d) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, CNH) do representante legal

e) Comprovante de residência do representante legal.

e) Declarações constantes nos anexos deste edital.

f) O Formulário de Adesão ao Credenciamento preenchido e assinado (Anexo I).

3.5. Se o cadastro for apresentado por procurador, além dos documentos dos interessados, deverão ser apresentados procuração (Modelo no Anexo I) e RG e CPF do procurador.

3.6. Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada fará com que a proposta seja desconsiderada.

3.7. Será aceita apenas 01 (uma) proposta por CPF ou CNPJ.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção obedecerá aos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

1. Interessados residentes em Ribas do Rio Pardo/MS;

2. Demais interessados, conforme ordem de chegada.

4.2. Havendo número maior de interessados, será realizado o seguinte procedimento:

a) Será realizado sorteio para a definição dos escolhidos, devendo ser estabelecida uma classificação entre todos os interessados, mesmo aqueles que ultrapassem a quantidade inicialmente disponibilizada;

b) Entre os participantes não agraciados, havendo disponibilidade de outro tipo de barraca, será facultada a sua escolha, seguindo a ordem de classificação estabelecida no sorteio.

c) Os demais classificados que não tenham sido agraciados serão colocados em “Lista de Espera”, caso haja interesse, para a substituição dos contemplados que forem posteriormente desclassificados.

5. DOS VALORES

5.1. Os valores para credenciamento serão:

A) Barracas de Alimentação e Drinks

● R\$ 1.000,00 para residentes em Ribas do Rio Pardo/MS;

● R\$ 4.000,00 para não residentes em Ribas do Rio Pardo/MS.

B) Barraca de Bebidas (Cervejas e Refrigerantes em lata)

● R\$ 1,50 por unidade comercializada.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado até dois dias úteis após a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

5.3. O credenciado para a venda de bebidas deverá emitir fichas individuais através de dispositivos eletrônicos, que forneçam relatório de quantitativo de vendas, para aferição do montante comercializado e apuração do valor a recolher à municipalidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

6.1. Manter a barraca abastecida até o final do evento.

6.2. Garantir a qualidade e procedência dos produtos comercializados, observando as normas sanitárias.

6.3. Realizar a limpeza da área utilizada e descartar adequadamente os resíduos.

6.4. Oferecer opções de pagamento eletrônico (PIX e cartão).

7. DA COMERCIALIZAÇÃO

7.1. Os participantes poderão comercializar alimentos e bebidas no espaço Parque dos Ipês, durante a realização do evento ‘Aniversário Ribas 81 anos’. A inscrição a que se refere este Edital não é válido para qualquer outro local.

7.2. É vetada a transferência do direito das barracas “pontos fixos” a outrem, assim como a terceirização da comercialização dos produtos, ou a prestação do serviço, sob pena de perda do alvará provisório.

7.3. Considera-se que as barracas de alimentação não podem comercializar cervejas e refrigerantes, apenas drinks em copos plásticos descartáveis, assim como as barracas de bebidas não podem oferecer itens de alimentação.

7.4. Os produtos e serviços deverão ser comercializados com a observância das normas e regulamentos dispostos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores de cada atividade.

7.5. Os licenciamentos concedidos aos participantes para o evento “Aniversário Ribas 81 Anos” não se estendem a outros eventos, programas, projetos e feiras de realização da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

7.6. Cada participante poderá utilizar apenas um ponto fixo, com exceção do credenciado para bebidas, que deverá ocupar duas barracas para otimizar a distribuição.

7.7. Cada participante só poderá requerer um Alvará de credenciamento.

- 7.8. Fica vedada a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.
- 7.9. O credenciado para a exploração de venda de bebidas deverá disponibilizar no mínimo 4 pontos de vendas de fichas fixos e 15 pontos de vendas volantes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

- 8.1. No exercício da atividade, o licenciado deve manter consigo o Licenciamento e documento de identidade válido, com foto.
- 8.2. O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, nos termos dos anexos deste edital.
- 8.3. O licenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, sob pena de perda automática de credencial, bem como da autorização, e, ainda, responder nas esferas judiciais por eventuais danos causados, desde que garantido o contraditório e ampla defesa.
- 8.4. O licenciado, para exercer a atividade de comércio temporário no período permitido por este edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.
- 8.5. O licenciado concorda em estar ciente que o tempo de permanência é somente durante a realização do evento “Aniversário Ribas 81 anos”.
- 8.6. O licenciado concorda em estar ciente que serão licenciadas para trabalhar no evento, no máximo, 17 (dezessete) licenças.
- 8.7. O licenciado concorda em estar ciente que a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS não fornecerá transporte para os expositores se deslocarem até o local do evento, ficando de inteira responsabilidade de cada licenciado.
- 8.8. O licenciado concorda em estar ciente que a organização e fiscalização do evento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.
- 8.9. O licenciado concorda em estar ciente que é essencial manter higiene pessoal e do vestuário.
- 8.10. O licenciado concorda em estar ciente que deverá manter a higiene e limpeza do espaço ao seu redor durante o evento e providenciar a coleta e armazenamento do lixo produzido para posterior descarte adequado pelo expositor.
- 8.11. O licenciado concorda em estar ciente que não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envolvidas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto, etc.) em vasilhas fechadas.
- 8.12. O licenciado concorda em estar ciente de que a concessão será realizada no dia 18 a 22 de março de 2025 e que deverão retirar os seus materiais do local no máximo até o dia 24 de março de 2025 para que as barracas sejam desmontadas e recolhidas.
- 8.13. O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste edital e nas demais normas que regem o evento sob pena de cassação do licenciamento concedido, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em Lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1. Fornecer as barracas e a infraestrutura elétrica;
- 9.2. Organizar o local do evento e realizar a limpeza das áreas comuns;
- 9.3. Obter as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;
- 9.4. Disponibilizar equipe de apoio para as áreas comuns do evento.

10. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. Após a análise da documentação de que trata este edital e da análise das propostas o resultado da inscrição será publicado pela Secretaria Municipal de Gestão e Governo no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS na internet: site <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>, em até 02 (dois) dias úteis.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolando o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis, cabendo ao Município decidir sobre no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.1.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do credenciamento.

11.1.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o quinto dia útil após sua publicação.

11.2 - DOS RECURSOS

11.2.1. O inscrito que quiser recorrer de qualquer ato promovido pela Secretaria Municipal de Gestão e Governo deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar a execução do ato, sendo os demais inscritos intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dia, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.2. O Recurso deverá ser encaminhado por e-mail no seguinte endereço eletrônico: pgm@ribasdoriopardo.ms.gov.br respeitando o prazo citado acima.

11.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do inscrito no prazo importará na decadência do direito de recurso.

11.2.4. Interposto o recurso, a Secretaria Municipal Gestão e Governo poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretaria de Gestão e Governo divulgará o resultado das inscrições.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Constituem hipótese de descredenciamento:

- I – Incidir em transgressão às regras do Edital;
- II – Deixar o credenciado de comparecer ao evento.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O Credenciado que desistir de participar do evento após o dia 11/03/2025 não terá direito ao ressarcimento dos valores pagos à título de preço público.

13.2 Pela inexecução total ou parcial da Autorização (credenciado que não comparecer ao evento) a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos
- IV – Declaração de inidoneidade para contratar.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os atos praticados pela Secretaria Municipal de Gestão e Governo no presente objeto serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no endereço: <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

14.2. Cada interessado terá direito a apenas um Licenciamento/Alvará para utilização exclusiva no evento “Aniversário Ribas 81 anos”.

14.3. Para a formalização da inscrição e emissão do Licenciamento/Alvará para o exercício da atividade comercial é indispensável o atendimento a todos os requisitos deste Edital.

14.4. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.

14.5. Durante o prazo de vigência de atuação, os licenciados deverão respeitar as normas descritas neste edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo, ainda, portar, de forma obrigatória e permanente, o Licenciamento / Alvará entregue e um documento oficial de identificação válido, com foto.

14.6. A atividade de comércio temporário de bebidas e alimentos no período do evento “Aniversário Ribas 81 anos” realizado no Parque dos Ipês somente poderá ser exercida mediante a obtenção do licenciamento / Alvará de que trata este edital.

14.7. A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática do Licenciamento / Alvará.

14.8. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito e dirigidas à Secretaria Municipal de Gestão e Governo, mediante protocolo.

14.9. Este Edital possui 03 (três) anexos:

Anexo I – Formulário de Adesão ao Credenciamento

Anexo II – Termo de Compromisso (Bebidas)

Anexo III – Termo de Compromisso (Alimentos)

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de fevereiro de 2025.

ROSELI CODOGNATO

Secretaria Municipal de Gestão e Governo

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Gestão e Governo do MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, _____, portador da identidade ____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, Bairro _____ Município de _____

_____, telefone celular nº _____, e-mail _____, confirma o interesse em aderir, como candidato ao Edital de Credenciamento nº 01/2025 do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, com o objetivo de ser credenciado para exercer a atividade de comércio de alimentos/bebidas no **Aniversário Ribas 81 Anos** com os produtos(s)/serviços(s) _____, que tem a seguinte descrição e características: _____ no Parque dos Ipês e declara sob as penas da lei, que:

I – Concorda com as regras estabelecidas no edital e compromete-se a observá-las e executar a atividade de comércio no **Aniversário Ribas 81 Anos**.

II – Estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

A autorização de exposição e comércio no **Aniversário Ribas 81 Anos** não permite o trabalho em locais diversos da atividade prevista neste Edital e não definidos pela Secretaria de Gestão e Governo.

Ribas do Rio Pardo/MS, _____ de ____ de 2025.

ASSINATURA

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

TERMO DE COMPROMISSO - BEBIDAS

Eu, _____, portador da identidade _____, CPF _____, credenciado pelo edital de Credenciamento nº 01/2025 para comercializar bebidas durante a realização do **Aniversário Ribas 81 Anos** declaro estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

- I – Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão;
- II – A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento.
- III – Todas as bebidas devem ter identificação adequada, data de fabricação e validade, mantidas em embalagem própria.
- IV – O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido o gelo doméstico para manipulação e consumo de bebidas;
- V - Fica vedado a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

Durante a realização do evento haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Ribas do Rio Pardo/MS, de..... de 2025.

ASSINATURA

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

TERMO DE COMPROMISSO – ALIMENTOS

Eu, _____, portador da identidade _____, CPF _____, interessado em participar do Edital de Credenciamento nº01/2025 para comercializar gêneros alimentícios durante a realização do **Aniversário Ribas 81 Anos**, declaro estar ciente das seguintes determinações da Vigilância Sanitária:

- i. Alimentos devem ser manipulados e conservados distanciados do chão;
- ii. A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o seu titular deve estar presente, portando documento original de identidade;
- iii. A pessoa responsável por ser caixa (vai manusear dinheiro), não pode manipular alimentos;
- iv. Todos os produtos alimentícios deverão estar identificados por tipo, data de fabricação e validade;
- v. O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido gelo doméstico na manipulação de alimentos;
- vi. Alimentos devem ser armazenados em embalagens plásticas íntegras com fechamento adequado;
- vii. Não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas, e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto e etc.) em vasilhas fechadas;
- viii. Manter alimentos na temperatura adequada de conservação;
- ix. Não é autorizada a utilização de pano para cobrir alimentos ou higienizá-los.
- x. Os manipuladores devem utilizar calçados fechado, touca e roupas visivelmente limpas (preferencialmente claras), bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brinco, etc.;
- xi. O caixa que se mantiver no interior da barraca deve se adequar às mesmas exigências que os manipuladores.

Durante a realização do evento haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em Lei.

Ribas do Rio Pardo/MS, de..... de 2025.

ASSINATURA

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 09/SEFIP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, nesse ato representado por Ivo Souza dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Nadja de Lima Matias

MATRÍCULA: 4450-1

SUBSTITUTO

NOME: Emílio Barbosa Dias

MATRÍCULA: 4723-2

No **Contrato nº 078/2020**, originado do Pregão Presencial nº 034/2020, Processo Licitatório nº 044/2020, Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para atender as secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, objetivando promover a conexão entre a sede (paço municipal) e as suas Unidades Operacionais (orgãos), com a prestação dos serviços: SERVIÇOS DE INTERNET (LINK DEDICADO) - Instalação e fornecimento de link dedicado à internet (IP DEDICADO) por meio de fibra óptica, com velocidade de 250 Mbps full duplex com equipamentos necessários, o link deverá disponibilizar no mínimo 64 IPs Fixos válidos livres, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana. LOCAÇÃO DE REDE EM FIBRA ÓPTICA LAN-TO-LAN - Fornecimento da Locação de 38 Link de Comunicação de Dados Lan-to-Lan, por meio de fibra óptica, com velocidade de tráfego total entre todas as locações de 250 Mbps full duplex com equipamentos necessários, e o Tráfego, deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de fevereiro de 2025.

Ivo Souza dos Santos

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 08/SEFIP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, nesse ato representado por Ivo Souza dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Nadja de Lima Matias

MATRÍCULA: 4450-1

SUBSTITUTO

NOME: Emíliano Barbosa Dias

MATRÍCULA: 4723-2

No **Contrato nº 017/2022**, originado do Pregão Presencial nº 005/2022, Processo Licitatório nº 008/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Licenciamento de uso de Software integrado de Gestão Pública incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de fevereiro de 2025.

Ivo Souza dos Santos

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 07/SEFIP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, nesse ato representado por Ivo Souza dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Nadja de Lima Matias

MATRÍCULA: 4450-1

SUBSTITUTO

NOME: Emílano Barbosa Dias

MATRÍCULA: 4723-2

No **Contrato nº 31/2021**, originado do Convite nº 001/2021, Processo Licitatório nº 002/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de controle de frequência biométrico, com locação de: relógios de ponto eletrônico, leitor biométrico e respectivo software de gestão de ponto em nuvem, manutenção corretiva e preventiva do relógio de ponto e software e treinamento, de conformidade com o anexo do contrato.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de fevereiro de 2025.

Ivo Souza dos Santos

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 06/SEFIP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, nesse ato representado por Ivo Souza dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Nadja de Lima Matias

MATRÍCULA: 4450-1

SUBSTITUTO

NOME: Emílano Barbosa Dias

MATRÍCULA: 4723-2

No **Contrato nº 154/21**, originado do Carona nº 05/21, Processo Licitatório nº 124/21, Objeto: Adesão em ata de registro de preços para contratação de serviço de outsourcing (locação, manutenção e gerenciamento) de conjuntos de equipamentos de informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, todos equipamentos novos de primeiro uso.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de fevereiro de 2025.

Ivo Souza dos Santos
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 05/SEFIP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, nesse ato representado por Ivo Souza dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Nadja de Lima Matias
MATRÍCULA: 4450-1

SUBSTITUTO

NOME: Emílano Barbosa Dias
MATRÍCULA: 4723-2

No **Contrato nº 180/2024**, originado do Dispensa nº 24/24, Processo Licitatório nº 105/24, Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em outsourcing de impressão monocromática e policromática e fornecimento de insumos originais com disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, visando atender as necessidades do gabinete do prefeito e das secretarias do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 4º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de fevereiro de 2025.

Ivo Souza dos Santos
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Gerência de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI – ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Prorrogação da vigência;

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **16/01/2025** e terminará em **15/04/2025**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 15 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CLENIR HAMMACHER RIEGER, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki O. Hasegawa
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI – ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 e art. 65, I, “b” e §1º, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Prorrogação da vigência;

II – Supressão de quantitativo;

III – Alteração do Valor Global.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **16/01/2025** e terminará em **15/07/2025**.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o quantitativo disposto na tabela a seguir, que totaliza **R\$ 7.076,84 (sete mil setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, equivalente a **16,02% (dezesseis inteiros e dois centésimos por cento)** do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
1	ADESIVO POST-IT 4,76 CM 400 FOLHAS, COR ROSA, BRANCO, VERDE E AZUL.	90	R\$ 4,00	360,00
42	CANETA AZUL PARA RETROPROJETOR - 2,0 MM - COR AZUL	8	R\$ 1,84	14,72
43	CANETA PARA RETROPROJETOR - 2,0 MM - COR PRETA	8	R\$ 1,84	14,72
95	EXTENSÃO ELÉTRICA 250V 10 A MACHO/FEMEA 2 POLOS MEDIDNDO NO MINIMO 5 M	8	R\$ 16,50	132,00
146	PASTA DOCUMENTOS PLASTICA - 245X 340MM (C/ PRESILHA - ROMEU E JULIETA) - TRANSPARENTE	8	R\$ 2,30	18,40
159	PLUGUE ADAPTADOR 2P+T NBR P/ 2P+T UNIVERSAL 10º	8	R\$ 5,90	47,20
163	QUADRO DE AVISOS - CORTIÇA 100 X 150 CM (MURAL)	4	R\$ 149,00	596,00
172	TINTA REABASTECEDORA PARA QUADRO BRANCO NO MINIMO 500 ML (PRETO)	4	R\$ 4,37	17,48
173	TINTA REABASTECEDORA PARA QUADRO BRANCO NO MINIMO 500 ML (VERMELHO)	4	R\$ 4,37	17,48
174	TINTA REABASTECEDORA PARA QUADRO BRANCO NO MINIMO 500 ML (AZUL)	4	R\$ 4,37	17,48
176	PAPEL SULFITE A4 - 75G/M - 210X29/MM (BRANCO - UO PROFISSIONAL) - PACOTE C/ NO MINIMO 500 FOLHAS E COM CERTIFICAÇÃO ISSO - 9001	244	R\$ 2,30	5.841,36
VALOR TOTAL A SER SUPRIMIDO				R\$ 7.076,84

DO VALOR: O Valor Global do Contrato passa a ser **R\$ 37.071,10 (trinta e sete mil setenta e um reais e dez centavos)**

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 15 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: JEFERSON SANDRO MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA E CLENIR HAMMACHER RIEGER, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki O. Hasegawa
Gerência de Contratos